



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.253, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre revogação das seguintes Leis: nº. 11, de 09 de Março de 1948; nº.1273, de 27 de Abril de 1978; nº.1274, de 27 de Abril de 1978; nº.1389, de 10 de Dezembro de 1980; nº.1693, de 23 de Junho de 1987; nº.1933, de 22 de Março de 1990; nº.2018, de 01 de Novembro de 1990 e nº.2110, de 14 de Junho de 1991.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de Novembro de 2001, aprovou Projeto de Lei nº. 124/2001, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Ficam expressamente revogadas as seguintes Leis:

I- Lei nº.11, de 09 de Março de 1.948, que cria o cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Mococa;

II- Lei nº.1.273, de 27 de Abril de 1978, que transforma o Cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Mococa em cargo de provimento em Comissão;

III- Lei nº.1.274, de 27 de Abril de 1978, que transforma o Cargo de Servente-Porteiro, criado pela Resolução nº.77, de 20 de Março de 1959, em cargo de Chefe da Seção de Arquivo e Patrimônio.

IV- Lei nº.1.389, de 10 de Dezembro de 1980, que transforma o Cargo de Chefe da Seção de Arquivo e Patrimônio, criado pela Lei nº.1.274, de 27 de Abril de 1978, em Cargo de Secretário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.253, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

V- Lei nº.1.693, de 23 de Junho de 1987, que cria o cargo de Oficial Legislativo;

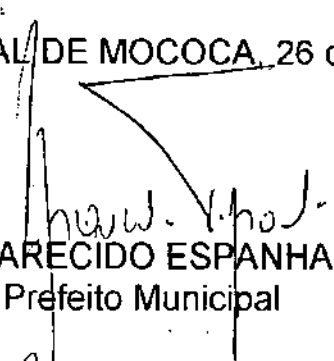
VI- Lei nº.1.933, de 22 de Março de 1990, que cria os Cargos de: Servente, Contínuo e Oficial Legislativo;

VII- Lei nº.2.018, de 01 de Novembro de 1990, que transforma em emprego público os Cargos de: Secretário, criado pela Lei nº.1.389, de 10 de Dezembro de 1980; Servente, Contínuo e Oficial Legislativo, criados pela Lei nº. 1.933, de 22 de Março de 1990;

VIII- Lei nº.2.110, de 14 de Junho de 1991, que cria o Cargo de Porteiro Zelador.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de novembro de 2001.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica